



Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 037/2019

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2020.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação remota do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela Resolução nº 5.320, de 22 de novembro de 2019, do Secretário de Estado de Fazenda, em R\$ 3,7116 (três reais, sete mil cento e dezesseis décimos de milésimos), divulga os seguintes valores para a compensação da gratuidade para o exercício fiscal de 2020 (dois mil e vinte):

I – Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 1.789,36 (mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

II – registro de nascimento e de óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 69,62 (sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

III – casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 84,73 (oitenta e quatro reais e setenta e três centavos);

IV – valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, R\$ 1.789,36 (mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019.


Salvador Tadeu Vieira
Coordenadora da Comissão Gestora

RD 001/2018 – pg. nº 10

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais
RUA DOS TIMBIRAS, nº 2.318, 6º ANDAR, BAIRRO LOURDES, CEP 30.140-069, Belo Horizonte, MG- CNPJ nº 38.731.253/0001-08
TELEFONE: (31)2129-6000 - FAX: (31)2129-6006 e 2129-6018 – E-MAIL: recompe@recivil.com.br e comissaogestora@recivil.com.br